

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação	
ASSUNTO: Reorganização do Calendário Escolar e o cômputo de atividades pedagógicas e aulas remotas para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.	
COMISSÃO RELATORA: Andréa Carla Sampaio Gomes Lopes, Alandreck Caetano da Silva, Helmiton Francisco da Silva, Silvia Helena Vasconcelos da Silva	
PARECER Nº: 03 /2020	APROVADO EM: 08 de outubro de 2020

CONSIDERANDO- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO- o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO- a Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID -19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, que trata das orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

CONSIDERANDO- PARECER CEE/PE Nº 062/2020-CLN, aprovado em 19 de agosto de 2020, que trata da adaptação de aspectos educacional-escolares das instituições de educação integrantes dos sistemas de ensino do estado de pernambuco e de seus municípios, à extraordinariedade de suspensão de funcionamento dessas instituições, por força da pandemia da covid-19

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 Introdução

A pandemia da Covid-19 afetou todos os setores da sociedade no Brasil e no mundo inteiro, sem distinção. A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, por isso o Ministério da Saúde recomendou adoção de medidas de distanciamento e

*Luiz Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

isolamento social como forma de diminuir a propagação da COVID – 19. Nesse contexto, no campo educacional, as aulas foram suspensas em todo o território brasileiro além de expedidas diversas regulamentações e notas técnicas, dentre as quais se destacam o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. A Medida Provisória n.º 934, do dia 1.º de abril de 2020, o Parecer CNE/CP n.º 5/2020, do dia 28 de abril.

A Medida Provisória n.º 934, de 1 de abril de 2020, apresentada pelo Presidente da República, dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. A referida Medida dispõe:

Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Conselho Nacional de Educação publicou, em 28 de abril, o Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que descreve diretriz e apontam alternativas para encurtar a reposição presencial dos alunos, com atividades não presenciais que podem ser feitas, como vídeoaulas, redes sociais, material impresso e entregue aos pais, entre outras. Apresenta possibilidades de cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida pela LDB:

“a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência; a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais

*Luiz Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades. Por atividades não presenciais entende-se, neste parecer, aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono (PARECER CNE/CP n.º 5/2020, p. 6, grifo nosso)”

O Conselho Municipal de Educação do Ipojuca (CMEI), amparado na sua natureza de órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino (SME) e nas competências estabelecidas em lei enuncia o presente PARECER com o objetivo de orientar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Educação (rede pública e rede privada), quanto à utilização de atividades remotas, enquanto durar a pandemia da COVID-19 e as determinações de isolamento social, e, mesmo após esse período, para atender aos anseios dos estudantes, professores, familiares e da sociedade em geral que apontam insegurança para retornarem às atividades pedagógicas presenciais.

O Conselho Municipal de Educação do Ipojuca reconhece que o ambiente escolar é indispensável para o ensino aprendizagem, ele é o espaço legítimo da ação pedagógica, em que as relações interpessoais e o convívio se estabelecem na interação entre professor e estudante e que nada substitui o professor e o diálogo entre o docente e o discente. O CMEI compreende que o contexto atual é de grande angústia e incertezas para todos, mas que as atividades remotas, podem suprir esse momento de excepcionalidade cumprindo o importante papel de manter o vínculo dos estudantes com as unidades de ensino e o ritmo de estudos, até que as aulas presenciais possam ser retomadas com segurança e tranquilidade para todos. Visando a continuidade do ensino para que o ano letivo não seja totalmente perdido e minimizar maiores prejuízos na aprendizagem dos estudantes, o CMEI orienta a adoção das aulas remotas como uma alternativa viável, mas enfatiza que a escolha por esse modelo de ensino cabe às redes educacionais públicas e privadas.

## **2. Do contexto educacional frente à pandemia da COVID-19.**

No momento singular em decorrência da pandemia provocada pelo novo coronavírus que deflagrou a crise sanitária sem precedentes no mundo, no Brasil afetando os espaços educacionais. Em Ipojuca, considerando o Decreto Municipal nº 664/2020, as escolas da rede municipal de ensino foram fechadas desde o dia 18/03/2020, o que causou interrupção na realização do planejamento pedagógico e suspensão no processo de ensino e aprendizagem do ano letivo em curso.

*Luiz Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca vem executando ações com o objetivo de minimizar os impactos causados na aprendizagem dos estudantes devido ao fechamento das escolas, tais como: inclusão de atividades na plataforma SEI para os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), EJA e Educação Inclusiva, distribuição de Cadernos de Atividades com exercícios interdisciplinares para serem realizados em casa, além de aulas remotas ministradas pelos professores da rede municipal de ensino. Estas ações, no entanto, não abrangem a totalidade dos estudantes.

### 3. Da Educação Infantil

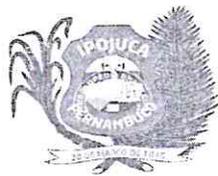
De acordo com os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB que delimita a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, pode haver uma possibilidade de flexibilização para reorganização do calendário escolar da educação infantil, ainda que de forma mínima, porém, muito importante a ser definido pelos sistemas de ensino no atual contexto de pandemia. Podendo possibilitar as escolas desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter lúdico, interativo e recreativo. Essas atividades podem ser realizadas com os pais e as crianças em casa, durante o período excepcional de pandemia ao qual estamos passando. Essas ações tem o objetivo de garantir o atendimento essencial às crianças pequenas evitando retrocessos cognitivos, corporais e socioemocionais.

A entrega de material de apoio pedagógico organizada pelas escolas para as famílias ou responsáveis, considerando os cuidados necessários e seguindo os protocolos de saúde para evitar aglomerações, é de grande importância para manter o ritmo de estudos, evitar abandonos e evasão escolar.

**Para crianças das creches (0 a 3 anos)**, as orientações para os pais/responsáveis devem indicar atividades de estímulo às crianças tais como: leitura de textos realizadas pelos pais, vídeos educativos, vídeoaulas, brincadeiras, jogos e músicas infantis. Essas atividades poderão ajudar os pais durante o período de isolamento social causado pela pandemia.

**Para crianças da pré-escola (4 e 5 anos)**, as orientações devem ser da mesma forma com atividades de estímulo às crianças tais como: leitura de textos pelos pais/responsáveis, além de desenhos, brincadeiras, jogos educativos, músicas infantis, vídeoaulas e atividades através dos meios digitais quando for possível. As escolas devem orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades de rotina, transformadas em momentos cotidianos de espaços interativos e aprendizagem significativas.

*Luiz Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 4. Do Ensino Fundamental Anos Iniciais

Recomenda-se que as atividades para os anos iniciais devem ser estruturadas, para atingir a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização.

Nesta etapa as Redes de Ensino e as escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanhar as crianças já que elas no primeiro ciclo encontram-se em processo de alfabetização, sendo necessário a supervisão de um adulto para a realização das atividades.

No entanto, temos que ressaltar que o acompanhamento familiar aos estudantes não substitui o papel e o trabalho profissional do professor. As atividades não presenciais devem delimitar o papel do adulto que convive com os estudantes na sua rotina diária.

Conseqüentemente, sugere-se aqui as seguintes possibilidades de atividades a serem realizadas:

- ✓ Aulas gravadas organizadas pela escola ou Rede de Ensino, de acordo com o organizador curricular e conteúdos prioritários via plataformas digitais ou rede de TV;
- ✓ Sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das redes, escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;
- ✓ Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- ✓ Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;
- ✓ Guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
- ✓ Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

*Luiz Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;
- ✓ Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- ✓ Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- ✓ Realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- ✓ Oferta de atividades on-line assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
- ✓ Estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- ✓ Exercícios e tarefas de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- ✓ Organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;
- ✓ Guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

#### 5. Do Ensino Fundamental Anos Finais

Nesta etapa, as dificuldades do uso das tecnologias são reduzidas ao longo do tempo com maior autonomia por parte dos estudantes onde os mesmos tem uma percepção cognitiva mais avançada, sendo que a supervisão de adultos pode ser feita por meio de orientações e acompanhamento com o apoio de planejamento, metas, horários de estudo presencial ou virtual.

As possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Neste sentido, sugere-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- ✓ Utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens;
- ✓ Distribuição de vídeos educativos de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- ✓ Realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- ✓ Oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- ✓ Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- ✓ Realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- ✓ Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

## **6. Da Educação de Jovens e Adultos – EJA**

Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental, na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA. Isso significa observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes. Recomenda-se que, respeitada a legislação

*Luiz Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e observando-se autonomia e competência, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de “garantia de padrão de qualidade”. Pedagogia de projetos, incremento de apoio à infraestrutura das aulas e acesso à cultura e às artes, pode ensejar estímulos às atividades, considerando-se ainda as especificidades do ensino noturno.

### **7. Dos Direitos e Objetivos de Aprendizagem**

A garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem para cada etapa de ensino está expressa claramente por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular-BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, além de desdobradas no Currículo de Pernambuco e nas propostas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

No entanto, de modo excepcional, considerando o Parecer do CNE nº 05/2020, o qual destaca que é possível reordenar a trajetória escolar de modo que:

“A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”.

Nesse contexto, para reduzir os impactos causados na aprendizagem dos estudantes, apoiando os professores nas atividades pedagógicas, há a necessidade de priorizar as habilidades fundamentais para o cumprimento do ano letivo de 2020, considerando os Pareceres do CNE nº 05 e 11/2020, que orientam o replanejamento curricular quando não for possível cumprir os objetivos de aprendizagem previstos no calendário escolar de 2020. Sendo assim, em virtude do cumprimento das 800h previstos na Lei de Diretrizes e Bases- LDB Lei nº 9394/96 e da necessidade de adaptação do calendário escolar para o ano em curso, emerge a readequação do Organizador Curricular haja vista que não será possível cumprir todo o planejamento previsto para o ano de 2020, e que, boa parte das habilidades propostas, os estudantes terão novas oportunidades de

*Rui Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

revisitá-las no ano subsequente através de atividades complementares a ser estruturadas por cada unidade escolar.

Porém, é importante ressaltar que a reorganização do calendário escolar deverá ser obrigatoriamente planejada, considerando o alcance dos objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar, para cada etapa de ensino ofertada pelas instituições educacionais.

Para os estudantes dos 9º anos e EJA IV dos Anos finais, esse formato não deverá ser aplicado, sendo necessárias outras medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020.

É importante destacar que numa conjuntura marcada por diferenças econômicas, sociais e culturais as condições de acesso às tecnologias digitais pelos estudantes e familiares, ainda é bastante preocupante para o contexto atual. Estes aspectos exigem um olhar diferenciado e cuidadoso para as propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, a fim de minimizar os impactos causados aos estudantes e professores. Pode não haver solução perfeita, sobretudo levando em conta a desigualdade social e as diferentes realidades em todo país, especialmente em Ipojuca. No entanto, é preciso garantir a equidade por meio da disponibilização de atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais tais como: plataformas online, vídeoaulas, redes sociais, material impresso com orientações pedagógicas aos estudantes e seus pais/responsáveis na tentativa de evitar retrocessos de aprendizagem, abandono e aumento da evasão escolar.

#### **8. Da Reorganização do Organizador Curricular**

Neste sentido, a Reorganização do Organizador Curricular deverá refletir sobre todas as dimensões priorizando conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais, os princípios de convivência, buscando reorganizar de forma criativa o planejamento acerca dos tempos e espaços, além de buscar superar obstáculos e prejuízos impostos pela pandemia. A reorganização do organizador curricular, referente ao planejamento didático-metodológico específico da ação pedagógica com enfoque na aprendizagem e na carga horária de cada componente curricular. O replanejamento e a execução das atividades curriculares neste excepcional ano letivo pressupõe que sejam definidas as competências, as habilidades, os conhecimentos essenciais e prioritários a serem trabalhados na busca de alternativas que garantam o sucesso da aprendizagem dos estudantes.

#### **9. Da Avaliação**

Avaliação é um instrumento necessário para avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem, vai além de aplicar testes e conceder notas. Esse

*Luiz Botelho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

procedimento demanda um acompanhamento contínuo do estudante em diferentes momentos do processo educativo. A avaliação oportuniza a reflexão e reconstrução da prática pedagógica.

[...] Se fazemos da avaliação um exercício contínuo, não há razão para o fracasso, pois sempre chegaremos a tempo para agir e intervir inteligentemente no momento oportuno, quando o sujeito necessita de nossa orientação e de nossa ajuda para evitar que qualquer falha detectada torne-se definitiva (MÉNDEZ, 2002, p.17).

Nesse contexto, considera-se, que o mais importante da avaliação é a informação precisa que ela traz, para que o professor possa refletir sua prática pedagógica percebendo os avanços de quem está aprendendo, quais as dificuldades que encontra e a forma de superá-las.

Diante desse inusitado contexto de pandemia, os estudantes não devem ser penalizados pelas instabilidades de um ano letivo atípico. Eles precisam contar com a intensificação e a diversidade de situações de aprendizagem. Nas etapas de Ensino Fundamental dos Anos Finais 9º ano e EJA IV, devem ser admitidas formas de progressão continuada, sendo inadmissível a possibilidade de retenção ou reprovação neste momento de extrema excepcionalidade imposta pela pandemia da COVID-19.

Em relação às avaliações de larga escala, mesmo que suas informações com séries históricas sejam benéficas na formulação de políticas educacionais, e que os indicadores de desempenho sejam vistos como um subsídio importante para o conhecimento da realidade educacional de cada instituição de ensino, ao estabelecer metas precisas e prioridades de intervenção. No atual contexto da Pandemia, a preocupação e atenção não deve ter foco nos resultados das avaliações externas e sim, nos processos pelos quais as aprendizagens dos estudantes ocorrem.

#### **10. Da frequência**

Durante esse período excepcional, a frequência dos estudantes não deverá ser impedimento para o progresso ou avanço na sua escolaridade. Nos casos de infrequência neste contexto de pandemia ao qual estamos vivenciando, devem ter suas causas observadas pela instituição escolar na busca permanente de atendimento a esses estudantes. Cada unidade de ensino deverá monitorar e mobilizar sua comunidade escolar para busca ativa de todos os estudantes dos quais não foi possível manter o ritmo de estudo e vínculo no período da suspensão das atividades presenciais causada pela COVID-19. Porém deverá ser enfatizado o controle da frequência dos estudantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

em todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas, com especial atenção aos afastamentos temporários decorrentes de doença ou outros impedimentos.

### 11. Das deliberações para a Secretaria Municipal de Educação

Devido às incertezas e tempo ainda indeterminado para o retorno as aulas presenciais, além da possibilidade de inviabilidade da reposição de toda a carga horária para o ano letivo de 2020. Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

- Orientar a reorganização do calendário escolar com oferta de condições plenas ao seu desenvolvimento cumprindo as determinações deste Parecer considerando a legislação e as normativas vigentes;
- Estabelecer o incondicional apoio e envolvimento com as instituições educacionais no aspecto pedagógico e de gestão escolar;
- Garantir materiais acessíveis às necessidades de cada estudante com deficiência, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais;
- Assegurar o apoio adequado aos estudantes e famílias mais vulneráveis durante a implementação das atividades pedagógicas não presenciais;
- Buscar alternativas necessárias para o desenvolvimento das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais;
- Desenvolver ações para busca ativa dos estudantes que porventura permaneçam afastados da escola a fim de combater a evasão e o abandono escolar;
- Orientar e acompanhar a elaboração e implementação do Plano Complementar de Ensino para cada instituição escolar;
- Promover formação continuada para os professores profissionais de educação;
- Desenvolver e implementar ações pedagógicas para o enfrentamento à pandemia da Covid-19;
- Garantir às unidades educacionais a infraestrutura necessária para a implementação das determinações deste Parecer;
- Assegurar a mudança articulada entre as unidades de ensino públicas e privada, no sentido de não obstaculizar o ingresso do estudante nas escolas da rede municipal;
- Desenvolver ações de reforço escolar para os estudantes que não tiveram acesso as aulas remotas para nivelamento da aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12. Do voto da Comissão**

Diante do exposto, nos termos deste parecer, excepcionalidade e incertezas provocadas pela pandemia quanto ao retorno às aulas presenciais com a devida segurança sanitária, a Comissão submete ao Conselho Municipal de Educação do Ipójuca, as orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual exigida por lei, em razão da Pandemia da COVID-19.

*Luiz Carlos N. Botelho*  
LUIZ CARLOS NOGUEIRA BOTELHO  
Presidente